

A FORMAÇÃO DOCENTE INICIAL E CONTINUADA EM GEOGRAFIA PARA AS AFRICANIDADES¹

Letícia Maria Bozelli

lebozelli@gmail.com²

Carla Holanda da Silva

carlaholanda@uenp.edu.br³

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo trazer para debate a Lei 10.639/03, tal lei constitui instrumento relevante para a educação brasileira, uma vez que interfere na forma como os conteúdos são construídos já que institui o ensino de História e Cultura da África e dos Afro-descendentes. Neste sentido, o intuito desta pesquisa é compreender como os professores da rede básica estadual do município de Uraí, que fazem formação continuada, constroem conhecimentos adquiridos com os alunos e como os licenciandos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Campus Cornélio Procopio) são preparados inicialmente para abordagens acerca das africanidades. Desta maneira, a presente discussão traz análises dos dados recolhidos através das entrevistas e de documentos acerca da prática docente no que tange à temática das africanidades. Portanto, conclui-se que o pouco contato direto dos professores com as práticas acerca da lei 10.639/03 resulta em um desenvolvimento pontual da lei, ou seja, ela ainda não é abordada em seu cerne por todos os professores pesquisados.

Palavras-chaves: Formação Docente; Lei 10.639/03; Ensino de Geografia.

Introdução

Pode-se afirmar atualmente que a escola é palco de propagação de estereótipos acerca da realidade afro, seja através de conhecimentos adquiridos pelos alunos fora do cotidiano escolar, seja pelos próprios professores ao reproduzirem conteúdos do livro didático.

Tendo em vista a situação na qual a sociedade brasileira se encontra, em que o preconceito e a desvalorização do outro pela cor da sua pele grita, intensamente em momentos de propostas de emprego, no cotidiano escolar, na vivência do cotidiano, pensou-se uma lei que atingisse o cerne da população brasileira, sua vida escolar.

¹ O presente trabalho é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da autora na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP - PR. Fruto das pesquisas realizadas no Laboratório Ensino de Geografia: Africanidades, Território e Cultura, coordenado pela Prof. Dra. Carla Holanda da Silva e fomentado pela Fundação Araucária.

² Formada em Geografia pela UENP. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Maringá - PR.

³ Professora Dra. em Geografia na Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientadora do TCC em questão.

Desde o início das ações dos movimentos negros, logo no primeiro ano de abolição, até os dias atuais, a prioridade das metas a serem atingidas pelos mesmos é a educação. O Movimento Negro acredita que apenas por esse caminho é que a população negra brasileira conquistará a ascensão social e, conseqüentemente, poderá lutar pelos seus direitos (ver GOMES, 2011, 2012; XAVIER; XAVIER, 2009; MINHOTO, 2013; DOMINGUES, 2007).

Neste sentido, a lei nº 10.639/03 é promulgada em 2003 e tem como objetivo fazer com que professores e alunos mudem suas posturas perante a história (BRASIL, 2003). É neste sentido que a lei vem agir, para que as contribuições, as culturas, a vivência do afrodescendente na construção da sociedade brasileira sejam lembradas na escola e, que este processo de desconstrução de estereótipos, de desmistificação, possa operar a fim de que os alunos negros se identifiquem com seus antepassados, que se orgulhem e possam criar sua própria identidade a partir desse encontro (ver SANTOS, 2011; MUNANGA, 2001). Todavia, a lei também se torna importante, a fim de que alunos não negros saibam respeitá-los e assim quebrar o círculo vicioso do preconceito.

Portanto, o objetivo desta pesquisa é compreender como os licenciandos do curso de Geografia da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP são preparados em suas formações iniciais para abordagens acerca das africanidades nos conteúdos geográficos e, como os professores de Geografia da rede estadual de ensino do município de Uraí/PR, que fazem formação continuada diante desta questão, constroem conhecimentos com os alunos.

A fim de chegar à estes objetivos, tem-se o trabalho empírico com apresentação dos resultados obtidos das análises das entrevistas semi-estruturadas com perguntas objetivas e discursivas, realizadas com seis professores de Geografia da rede básica de ensino (chamados nesta pesquisa de P - professor), seis professores do ensino superior do curso de Geografia (chamados nesta pesquisa de PES – professor ensino superior) e 57 licenciandos do curso de Geografia da UENP, totalizando 69 entrevistados.

A coleta de dados deu-se de maneira diferenciada, sendo realizada, tanto para os professores da rede básica estadual de ensino, quanto para os professores do colegiado de maneira individual e para o grupo de licenciandos, as entrevistas foram realizadas no primeiro, segundo, terceiro e quarto ano de licenciatura de Geografia com todos os presentes em sala no dia em que os questionários foram submetidos.



Com relação aos objetivos das entrevistas realizadas junto a cada grupo, embora a problemática fosse a mesma, alguns questionamentos e enfoques diferenciavam-se em função da atuação de cada grupo. Assim sendo, para os professores da rede básica estadual em Uraí/PR, a entrevista teve por objetivo diagnosticar se estas sabiam da existência da lei e o que elas conheciam a respeito de seus objetivos, bem como sua contribuição para a educação brasileira, além de compreender a capacitação docente e as práticas didáticas pedagógicas das professoras em sala de aula e também suas dificuldades. Já para os seis professores do colegiado de Geografia entrevistados o intuito era de reconhecer se estes professores detinham o conhecimento acerca da existência da lei e seu conteúdo, e se havia consciência, por parte destes professores, da relevância da mesma para educação brasileira, assim como, compreender se as questões das africanidades são tratadas direta ou indiretamente durante os conteúdos ministrados como são apresentadas. Para o outro grupo de entrevistados, formado por 57 licenciandos do curso de Geografia da UENP sendo vinte e três alunos do 1º ano, treze alunos do 2º ano, treze alunos do 3º ano e oito alunos do 4º ano, o propósito era de entender se os discentes tinham o conhecimento sobre a lei e seu conteúdo, bem como se eles estariam preparados, em termos didáticos pedagógicos, para abordá-la em sala de aula.

A lei nº 10.639 e sua implementação na esfera da rede básica

O debate acerca da lei 10.639 se torna importante para ciência geográfica à medida que ela é proposta para transformar a forma como as pessoas entendem o processo de diáspora africana e o papel relevante desempenhado por essa população na formação sócio espacial brasileira. Tomada como um posicionamento docente em sala e não em momentos pontuais do currículo, fica evidente a expressão dela no que diz respeito à desconstrução de uma visão eurocêntrica que se tem do continente africano, bem como dos seus costumes e culturas.

Neste cenário, fica claro que o Ensino de Geografia é relevante para a questão, uma vez que os professores formam-se para entender processos sócio espaciais que ocorrem e, se embasados também pela lei nº 10.639/03 e suas discussões, estarão ainda mais preparados para discutir e desconstruir em sala as dinâmicas que vitimizam os africanos e afrodescendentes. Logo, estarão aptos a ensinar para uma educação étnico-racial contribuindo para a vivência em sociedade. Assim sendo, diante da relevância da lei nº 10.639/03 e das questões apontadas faz-se necessário o encaminhamento da investigação acerca de sua implementação na rede básica e também no ensino superior, pois são nestes âmbitos que a lei se efetiva.

É evidente que há uma cobrança maior da aplicabilidade da lei na rede básica em detrimento do ensino superior. A formação contínua do docente em atuação no âmbito escolar exige do mesmo participação em Equipes Multidisciplinares - EM para complementação de sua formação acerca do ensino de africanidades. Neste sentido, uma das questões foi acerca da capacitação docente, da participação nas EM's. No que tange a esta questão, apenas uma das entrevistadas não participou nenhum ano das capacitações.

A justificativa de P3, por nunca ter participado da EM é que, segundo ela, a seleção dos professores participantes é feita de última hora e por isso escolhem quem está na sala dos professores naquele momento (informação verbal)⁴. Este fator dificulta a rotatividade de todos os professores, principalmente em escolas maiores, onde o não cumprimento da Comissão Especial⁵ pode prejudicar a participação de todos os professores na EM. As demais professoras entrevistadas, P1, P2, P4, P5 e P6, participaram da capacitação. Quando perguntada sobre sua participação, P1, por exemplo, por ser de uma escola pequena e não sofrer com nenhuma restrição, participou de todas as Equipes desde 2010. Ela achou fundamental para a formação e conhecimento da lei, segundo ela, havia muita dificuldade em conduzir este conteúdo em sala e com a EM ficou mais segura (informação verbal)⁶. A participação de P2 foi pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, uma vez que as vagas são limitadas na escola que ministra Geografia, não foi contemplada. Segundo P2, os textos auxiliam bastante na compreensão da prática da lei. Contudo, esta mesma professora não soube responder sobre os objetivos e importância da lei. Devido ao fato de ser efetivada na parte administrativa e também como professora de Geografia, P4 participou duas vezes da EM como professora, mas também tem acesso indireto às atividades quando não participa da EM, pois está sempre em contato com os textos e as atividades por ser da administração (informação verbal)⁷. P5 e P6 também participaram da EM. Em relação ao conhecimento acerca da lei nº 10.639/03 e seu objetivo, a próxima tabela elucida os resultados.

⁴ Entrevista concedida por P3 em 2014.

⁵ Comissão Especial é composta por representantes docentes, agentes educacionais e instâncias colegiadas que tem por objetivo, dentre outros, formar assembleia para composição da EM (PARANÁ, 2015).

⁶ Entrevista concedida por P1 em 2014.

⁷ Entrevista concedida por P4 em 2014.

TABELA 1 – ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO INICIAL PARA DOCENTES DA REDE BÁSICA

Professores/cor	P1/branca	P2/branca	P3/branca	P4/branca	P5/branca	P6/branca
Critério						
Conhecimento da Lei: existência/conteúdo	Sim/Sim	Sim/Não	Sim/Sim	Sim/Sim	Sim/Sim	Sim/Sim

Fonte: Do autor.

Por estarem em contato com a lei, através da EM, no sentido de saber a existência da lei, todas as seis professoras sabiam. Mas, quando interrogadas sobre o conteúdo da lei, ou seja, do que se tratava a lei, uma das seis, P2, não a conhecia. Esta docente, que não conhecia o objetivo da lei, já havia participado da EM. Acerca do reconhecimento do que a lei representa para a educação brasileira a tabela a seguir auxilia na compreensão dos resultados.

TABELA 2 – ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO INICIAL PARA DOCENTES DA REDE BÁSICA

Professores/cor	P1/branca	P2/branca	P3/branca	P4/branca	P5/branca	P6/branca
Critério						
Reconhecimento de sua importância	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Do autor.

Considerando que P2 não conhecia a lei, portanto não sabia o que a mesma representava para o âmbito educacional. As outras cinco professoras discursaram sobre sua importância e de um modo geral, todas concordam que a lei tem função de valorização da cultura afro, de reeducação para a questão étnico-racial e que deve-se respeitar a diversidade cultural do Brasil, uma vez que este grupo teve fundamental participação na formação social do país. A respeito das dificuldades para a prática da lei nº 10.639/03 os resultados alcançados foram:

TABELA 3 – ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO INICIAL PARA DOCENTES DA REDE BÁSICA

Professores/cor	P1/branca	P2/branca	P3/branca	P4/branca	P5/branca	P6/branca
Critérios						
Dificuldades Didáticas Pedagógicas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não

Fonte: Do autor.

As dificuldades encontradas por elas são poucas, P2, P4, P5 e P6 dizem não sentir dificuldade nenhuma em desenvolver práticas relacionadas a essa temática (informação

verbal)⁸. Entretanto, de acordo com a tabela 6, as docentes P6, P4 e P2 não desenvolvem efetivamente atividades didático-pedagógicas, este desencontro é explicado no sentido dessas professoras não sentirem dificuldades em realizar ações em dias comemorativos e pontuais e em fazer intervenções em brincadeiras preconceituosas em sala. Contudo, elas não praticam a lei em seu cerne, isto é, não a tem como postura. Quanto a P2 e P3, no que diz respeito às dificuldades da prática da lei, estas pensam nos conflitos que uma aula desmistificadora pode criar, percebe-se por parte do discurso delas que há um certo receio na hora de intervenções, mas que elas não deixam de fazê-la se necessário. “É necessário tomar cuidado com o que é falado” (informação verbal)⁹.

Porém, P1 apresentou grande dificuldade antes de sua participação na EM, no entanto agora ela se sente mais segura. “A única dificuldade agora é de inserir a temática em todos os conteúdos” (informação verbal)¹⁰. Quando perguntadas a respeito das atividades didático-pedagógicas os resultados obtidos foram:

TABELA 4 – ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO INICIAL PARA DOCENTES DA REDE BÁSICA

Professores/cor	P1/branca	P2/branca	P3/branca	P4/branca	P5/branca	P6/branca
Critério						
Atendimento Didático Pedagógico	DE	DP	DE	DP	DE	DP
Legenda	DP= Desenvolve Pontualmente		DE= Desenvolve Efetivamente			

Fonte: Do autor.

Quanto ao atendimento didático pedagógico três professoras, P1, P3 E P5, disseram que praticam a lei em sala e três, P2, P4 e P6, disseram que não trabalham a fundo. A justificativa dessas professoras que não se aprofundam, é de haver muito conteúdo e o livro didático não conter conteúdos específicos. Também, dentre estas docentes que não praticam a lei em seu cerne, existe a dúvida de qual conteúdo ser possível abarcar a lei, tanto que P4 diz não aborda-la, pois ministra aulas apenas nos anos 6º e 7º. Esta contradição, entre as respostas da tabela 5 e da tabela 6, apenas confirmam que P2, P4 e P6 não compreendem a lei e não a desenvolvem efetivamente por não entender sua amplitude no ensino de Geografia, bem como para a sociedade como um todo. Em relação aos professores que desenvolvem efetivamente a

⁸ Entrevista concedida por P4, P5, P6 em 2014.

⁹ Entrevista concedida por P2 em 2014.

¹⁰ Entrevista concedida por P1 em 2014.

lei, nota-se uma tentativa de adquirir uma postura anti-racista dentro de sala e, com isso buscam intervir em brincadeiras maldosas e realizar atividades que ajudem na desconstrução de estereótipos.

Pensado a EM como grande facilitadora ao acesso à materiais didáticos que não contém estereótipos e também auxiliadora no processo de desmistificação daqueles materiais que possuem carga pejorativa e preconceituosa, as docentes entrevistadas estariam com suporte suficiente para a construção didático pedagógica para educação anti-racista. Contudo, não é esta realidade observada em sua totalidade, pois é possível analisar que as professoras entrevistadas se dividem em dois grupos: as professoras pesquisadoras, que são sujeitos na docência e; professoras que não tomam pra si a prática da pesquisa.

É relevante ressaltar que, devido ao modo como as relações étnico-raciais estão postas na sociedade brasileira na contemporaneidade, é pertinente que a maior quantidade possível de docentes estejam colaborando para educação anti-racista. A exemplo das docentes de Geografia do município de Uraí, já que todas participaram da formação continuada, esperava-se que todas desenvolvessem ações didático-pedagógicas que abarcassem todo o ano letivo.

A implementação da lei 10.639/03 no ensino superior

A cobrança da prática da lei na rede básica de ensino é visível, existem as EM's como capacitação e as práticas docentes são cobradas pelos NRE. Mas, neste momento interessa saber: como o curso de licenciatura em Geografia da UENP, como formadora docente, emprega as possibilidades possíveis acerca da lei nº 10.639/03?

Para tanto, inicialmente, é necessário compreender o Projeto Pedagógico do Curso - PPC de Geografia da UENP, a fim de entender se o mesmo faz abordagens diretas acerca da lei, bem como se os alunos formados nesta Instituição de Ensino Superior - IES, neste curso de licenciatura sairão com conhecimento suficiente a respeito da mesma, para que possam praticar a lei em seu cerne e em sua pratica docente. O PPC

[...] é o instrumento que concentra a concepção do curso de graduação, os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, os princípios educacionais vetores de todas as ações a serem adotadas na condução do processo de ensino-aprendizagem da Graduação (IDP, 2015, sem p.).

Este documento pode ser, não é algo obrigatório, revisado e reformulado a cada quatro anos, o PPC em questão, foi formulado em 2011, para que alunos ingressantes de 2012 fizessem parte de sua prática. Neste sentido, uma das legislações que compõe o PPC de

Geografia da UENP é a Resolução nº 1 de 17 de Junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas instituições de ensino superior e básica (BRASIL, 2004). Diante deste fato, a disciplina da grade curricular de Geografia da UENP que coube tratar da Educação das Relações Étnico-Raciais especificamente foi Antropologia Cultural, que apresenta como ementa:

Ementa: Universalidade e diversidade humana. A natureza e os materiais da cultura. A natureza da reflexão antropológica. A contribuição da Antropologia Cultural na dinâmica temporal espacial. Conceitos, definições e classificações. Importância da Antropologia para a Geografia. Origem e evolução do homem. Povos e culturas. Influência do indígena na formação cultural brasileira. Contribuições do negro na formação da cultura afro-brasileira. Relações étnico-raciais e ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (PPC, 2011, p. 23, grifo nosso).

Contudo, viu-se a necessidade de diagnosticar se os professores acadêmicos sabiam da existência da lei nº 10.639/03 e de sua abordagem na totalidade, uma vez que se trata de uma temática transversal que deve ser tomada como postura pelos docentes. Inicialmente questionou-se a respeito do conhecimento da existência da lei nº 10.639/03 e de seu conteúdo, bem como acerca da pertinência da lei para educação brasileira. A tabela abaixo demonstra uma síntese das respostas obtidas.

TABELA 5 – ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO INICIAL PARA DOCENTES ACADÊMICOS

Professores/cor	P1/branco	P2/branco	P3/parda	P4/branca	P5/branco	P6/branca
Critérios						
Conhecimento da Lei: existência/conteúdo	Não/Não	Sim/Sim	Sim/Sim	Sim/Sim	Sim/Sim	Sim/Sim
Reconhecimento de sua importância	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Do autor.

De acordo com a tabela, apenas um professor, dos seis entrevistados, não conhecia a lei nº 10.639/03. Quando perguntados sobre sua relevância na educação brasileira, de modo geral, os professores reconhecem a magnitude da lei para valorizar o legado do negro no Brasil. Bem como resgatar a identidade desta população (re)significando seus valores na sociedade brasileira. Um deles, PES4, também destacou que a tal abordagem é importante também para que o tripé racial que compõe a nação brasileira não seja tratado de forma

desigual, de modo a tirar o foco europeu e estadunidense dos conteúdos (informação verbal)¹¹. Deste modo, viu-se que não trata-se de uma questão desconhecida aos professores, pelo contrário conhecem e reconhecem sua relevância.

A próxima questão relevante da entrevista foi reconhecer se os docentes acadêmicos abordam as questões das africanidades de maneira direta ou indireta em suas aulas, os professores entrevistados dizem trabalhar de forma indireta. Isto é, há um cuidado para que conteúdos que abordem de alguma maneira as questões das africanidades sejam tratados com a mesma ênfase com que os outros são retratados. Durante as entrevistas, percebeu-se também a postura dos docentes em relação à formação para que não haja reprodução de estereótipos. PES 5, por exemplo, relata que não faz piadas e nem utiliza de termos pejorativos durante as aulas. Segundo os professores entrevistados, PES1, PES2, PES3, PES4, PES5 e PES6, tem o cuidado de chamar a atenção de brincadeiras preconceituosas e promover debates e discussões para despertar o senso crítico e valorizar a diversidade (informação verbal)¹².

Um outro questionamento pertinente à prática da lei nº 10.639/03 são as dificuldades encontradas pelos docentes para abordagens acerca dessa temática, em relação ao posicionamento e às intervenções que devem ser feitas quando o assunto se manifesta, nenhum dos seis professores tem essas dificuldades. Entretanto, assim como com os professores da rede básica, existem queixas sobre a grande quantidade de conteúdo e, conseqüentemente, a falta de tempo para se tratar com mais propriedade dessas questões. Outro ponto seria a dificuldade de encontrar autores africanos que deem arcabouço teórico para as disciplinas, como forma de dar visibilidade aos mesmos. Segundo PES5, referências alternativas causam estranhamentos, por isso é tão difícil romper com autores europeus e norte americanos (informação verbal)¹³.

Dentre as análises do PPC e das entrevistas com os professores, um fator causou inquietação. Nas ementas das disciplinas que abordam o Ensino de Geografia a lei não é contemplada. E, nas ações percebidas no diálogo das entrevistas com professores que ministram tais disciplinas, também não foram relatadas práticas que envolvessem as construções de materiais didáticos pedagógicos que atendessem a mesma. Tal situação, parece se configurar como uma negligência para com o Ensino de Geografia, uma vez que deixa de lado um tema relevante para a atuação profissional do docente de Geografia no cenário da

¹¹ Entrevista concedida por PES1; PES2; PES3; PES4; PES5; PES6 em 2015.

¹² Entrevista concedida por PES1; PES2; PES3; PES4; PES5; PES6 em 2015.

¹³ Entrevista concedida por PES5 em 2015.

rede básica. Neste contexto, é também constatada certa dificuldade em indicar práticas sobre como conduzir essa questão na rede básica.

Os graduandos: desinteresse pela temática afro ou falta de incentivo?

Esta negligência encontrada nas disciplinas que abordam o Ensino de Geografia acaba atingindo o alunado, uma vez que, dos 57 alunos entrevistados, 33 alunos não conhecem a lei nº 10.639/03 e trinta e sete não sabem seu objetivo.

E, segundo entrevista feita com os alunos de 3º e 4º ano, que são discentes que já praticam Estágio Supervisionado Obrigatório, em sua maioria, os alunos afirmam que não foram abordados conteúdos referidos a lei nº 10.639/03, bem como nenhuma maneira de coloca-lo em prática em suas atuações na rede básica. Neste sentido, os 13 discentes entrevistados do 3º ano responderam que ainda não foi abordada a lei nas disciplinas de ensino e, nem explorado como coloca-la em prática. Dos oito alunos do 4º ano entrevistados, mais da metade, cinco, responderam que a lei não foi abordada nas disciplinas de ensino e quatro alunos afirmam que não foi ministrada nenhuma maneira de coloca-la em prática na rede básica, nas mesmas disciplinas. Todavia, os mesmos alunos alegaram que tiveram contato com a lei e a questão em si na Disciplina de Geografia Cultural.

Os demais discentes entrevistados, do 1º e 2º ano de graduação em Geografia, também em sua maioria responderam que não obtiveram conhecimento a respeito da lei nas disciplinas de Ensino de Geografia e nem acerca de como abordá-las em sala de aula. Os alunos do 1º ano, entretanto, responderam que ainda teriam conteúdos acerca da lei nº 10.639/03 na disciplina de Antropologia,

Contudo, vale destacar que no curso de licenciatura de Geografia da UENP existe o Laboratório de Ensino de Geografia: Africanidades, Cultura e Território¹⁴, este tem como objetivo pesquisar temas que abordam, de alguma maneira, seja no Ensino de Geografia, seja no espaço geográfico via estudos acerca do território, a população negra e sua atuação na sociedade. Este laboratório realiza grupos de estudos com discussões relacionadas a estes temas, com a finalidade de suprir a ausência do mesmo nas disciplinas. Nestes grupos, é possível perceber o desinteresse dos alunos quanto a essas abordagens, uma vez que é uma

¹⁴ Este grupo é coordenado pela professora Carla Holanda da Silva, tem como bolsistas de Iniciação Científica pela Fundação Araucária as alunas Andressa Rodrigues Sensato de Oliveira, Patrícia Cristina da Silva e Letícia Maria Bozelli.

parcela pequena de discentes que participam e contribuem para a construção de um conhecimento geográfico menos engessado.

Neste sentido, tem-se uma abordagem da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana numa matéria em específico - Antropologia, dando suporte acerca da construção da lei, sua promulgação, justificativa e importância da mesma para sociedade brasileira. Há também intervenções em uma disciplina específica no 3º ano e indiretas em outras disciplinas, trabalhando com o senso crítico e reflexivo para a desconstrução de estereótipos e, por fim tem-se os grupos de estudos oferecidos facultativamente com análises e debates acerca das africanidades. Contudo, este debate ainda é muito pontual, uma vez que visualiza-se via entrevistas com os discentes, que muitos não conhecem a lei e nem seu objetivo, bem como não tem conhecimento de como praticá-la em suas atuações profissionais na rede básica.

Percebe-se então que os conhecimentos construídos via disciplina de Antropologia e intervenções indiretas em outras disciplinas, ainda não constituem um saber significativo para o alunado. Isto é, este tema é abordado tão pontualmente e inserido poucas vezes nos conteúdos das disciplinas de Geografia do curso da UENP que passam despercebidos aos alunos. Em contrapartida, é constatado um desinteresse partindo dos alunos no que tange aos debates relacionados às africanidades, uma vez que são oferecidos grupos para discussões e reflexões desta temática.

Deste modo, há um rompimento no ciclo da formação contínua, pois o objetivo de contemplar a lei também no Ensino Superior é que o futuro docente chegue à rede básica com conhecimento acerca da mesma e suas abordagens didático pedagógicas, a fim de que possa contribuir nas Equipes Multidisciplinares, ou seja, corrobore para a troca de experiências e conhecimentos. À medida que isso não acontece, é necessário formar o docente a partir da EM, este processo se torna um problema, uma vez que a IES não faz seu papel a rede básica Estadual necessita corrigir essa situação.

Considerações finais

O debate acerca das relações étnico-raciais no ensino de geografia contribui para a ressignificação da população negra no Brasil, uma vez que ao cumprir a Lei 10.639 em seu cerne, ou seja, tomando esse debate como postura em sala de aula, há uma contribuição inegável a formação de docentes para a desconstrução de estereótipos acerca da África e dos

afrodescendentes brasileiros. Contudo, ainda é necessário que as licenciaturas em Geografia conquistem os objetivos propostos pela Lei, para que haja a propagação de um novo pensamento via professores da rede básica, para transformar a realidade preconceituosa.

Como foi averiguado nas entrevistas, ainda existe uma parcela significativa, dentre os professores entrevistados, tanto na rede básica quanto no ensino superior, que não atribuem importância a abordagens sobre as africanidades em sala de aula e acabam propagando conteúdos racistas e preconceituosos. Na esfera da rede básica, professores caem no descuido da falta de renovação dos conhecimentos e são “ajudados” pela falta de materiais adequados. E, no âmbito acadêmico as abordagens são ainda pontuais e não constituem algo significativo para os discentes.

Contudo, embora a pesquisa tenha revelado resultados interessantes para a reflexão das práticas docentes tanto de professores da rede básica quanto de professores do ensino superior. Neste caso, resultados que podem auxiliar no planejamento de reformulações de planejamento de cursos. Algumas perguntas ainda causam inquietação com relação a esta questão. Dentre elas está: Será que a universidade, os cursos de licenciaturas, especialmente o de Geografia, não se sentem na obrigação de implementar abordagens mais significativas a respeito da lei? Será que os discentes acadêmicos ainda não perceberam a relevância das abordagens acerca das africanidades no âmbito da universidade para sua formação profissional?

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09.01.03: altera a lei 9394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura Afrobrasileira e Africana”. **Diário Oficial [da] União**, Brasília. 2003

BRASIL. Resolução 1/2004, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares para a Educação da Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, Seção 1, p. 11, 22 Jun. 2004.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, Niteroi, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007.

GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro e Educação: Ressignificando e Politizando a raça. **Educação Social**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul.-set. 2012. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>> Acesso em: 26 Ago. 2015.



_____. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. **Política & Sociedade**. Santa Catarina, v. 10, n.18, p 133-154, Abril, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br>> Acesso em: 26 Ago. 2015.

MINHOTO, Antônio Celso Baeta. **Da escravidão às cotas: a ação afirmativa e os negros no Brasil**. Barigui: Boreal Editora, 2013.

MUNANGA, Kabenguele. **Superando o Racismo na Escola**. 3º edição. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Fundamental, 2001.

SANTOS, Renato Emerson dos. A Lei 10.639 e o Ensino de Geografia: construindo uma agenda de pesquisa-ação. **Revista Tamoios**, vol.7 nº 1, 2011. p. 4-23

UENP. **Projeto Pedagógico do Curso de Geografia**. Cornélio Procópio: UENP, 2011.

XAVIER, Elton Dias; XAVIER, Solange Procópio. Políticas de Ação Afirmativa e Relações Raciais no Brasil e nos Estados Unidos. **Desenvolvimento em Questão**, Unijuí, v. 7, n. 14, jul./dez. 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/173/129>> Acesso em: 24 Set. 2015.